

LEI MUNICIPAL Nº3349/2021

“DISPÕE SOBRE AS AVALIAÇÕES ESPECÍFICAS DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE QUE TRATA O §4º DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº2751/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

*Projeto de Lei nº3588/2021
Autoria: Prefeita Municipal*

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeita, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica aprovada a avaliação, para fins de regularização fundiária, com a outorga de escritura pública, nos termos das Leis Municipais nº 2751/2014 e 2768/2014, que cria o Programa “A casa é sua” e nos termos do Decreto que **“Cria a Tabela de Valores do Zoneamento de Interesse Coletivo e Social”**, presente no anexo desta Lei, dos seguintes lotes urbanos:

“Um imóvel urbano, situado nesta cidade de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, à Rua E esquina com a Avenida Brasil, bairro Loteamento João Stacciarini II, formado pelo lote 01 da quadra C, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a 8,50 metros pela frente pela Rua E; 18,00 metros pelo lado direito com o lote 03; 16,50 metros pelo lado esquerdo com a Avenida Brasil; 10,00 metros pelo fundo com o lote 02; fechando assim perímetro e perfazendo uma área total de 178,875 m² (cento e setenta e oito e oitocentos e setenta e cinco metros quadrados); Cadastro Municipal: 01.07.003.0010.001 matriculado no CRI local sob o nº 9.292, livro n. 2, registro geral, fl.001, de 06 de agosto de 2003 com avaliação no valor de R\$ 4.464,81 (quatro mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos).”

Art. 2º - Para regularização dos referidos terreno(s) o(s) interessado (s) deverá (ão) sujeitar-se às normas contidas nas Leis Municipais nº 2751/2014, 2768/2014 e 2942/2016.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 04 de agosto de 2021.



**Ivaina Reis de Oliveira
Prefeita Municipal**